

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº181/2019-GAB/PMT

Tartarugalzinho/AP, 30 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE TARTARUGALZINHO usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar WAGNO DO NASCIMENTO SILVA do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO a contar de 30 de Outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TARTARUGALZINHO

Rildo Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

**ATO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2019-CPL/PMT**

Processo: 146-A.049/2019-SEMASTC/PMT, Assunto: Dispensa de Licitação, Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Adjudicado: GLEICIANE SANTOS DOS SANTOS CNPJ: 29.450.215/0001-96, Valor Total: R\$ 16.797,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa e sete reais), Objeto: Aquisição de itens de KIT BEBÊ, para atender as demandas a Secretária de Ação Social, Dotação Orçamentária Ficha: 323; Unid. Executora 0230301; Programa de Trabalho: 08.244.0010.2029; Natureza da Despesa: 33.90.32; Fonte Recurso Próprio. No caso em tela, justifica-se a contratação direta da empresa GLEICIANE SANTOS DOS SANTOS, com supedâneo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão do valor da despesa está abaixo do limite estipulado na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93 e alterações. Vale ressaltar que, a escolha do adjudicado para a referida contratação, se deu em razão do valor de sua proposta ser mais vantajoso para administração conforme as propostas apresentadas nos autos. Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para **RATIFICAÇÃO** sendo necessário sua publicação em conformidade com o art. 26 da 8.666/93 e alterações,

Tartarugalzinho-Ap, 30 de Outubro de 2019.

MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO

Presidente da CPL/PMT